

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO – CPMI FAKE NEWS

REQUERIMENTO Nº DE 2019

(Do Senhor Ricardo Barros)

Requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal; do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952; e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado ao Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, o compartilhamento dos dados do Inquérito 4.781, do qual é relator, para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Fake News.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal; do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952; e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado ao Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, o compartilhamento dos dados do Inquérito 4.781, do qual é relator, para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Fake News.

JUSTIFICATIVA

No intuito de atender o objetivo da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de “investigar os ataques cibernéticos que



atentam contra a democracia e o debate público” e, com base no art. 2º da Lei 1579 de 1952 e art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal: *requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos*, apresentamos o presente requerimento para solicitar compartilhamento de dados relativos ao inquérito 4.781, que permanecerão sob sigilo no STF, os quais serão de grande relevância para auxiliar os trabalhos da CPMI, tendo em vista que as providências adotadas a partir das difamações públicas sofridas por membros do STF, servirão de base para ações propostas pela Comissão, nos crimes análogos.

Sala da Comissão, de setembro de 2019.

Deputado RICARDO BARROS



CD/19042.40857-46